



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI 884/2005**  
**DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 846/04, QUE CRIA OS CARGOS, PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO, DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL-FMAC".

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 846, de 01 de dezembro 2004 - passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 01 - Fica criado, para provimento em Comissão, o Quadro de funcionários da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMCA, com seu quantitativo, nomenclatura e símbolo abaixo enumerados.*

NOMECLATURA/NATUREZA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
PRESIDENTE	CC-1	01
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	01
ASSISTENTE DE GABINETE	CC-5	01
PROCURADOR SETORIAL	CC-2	01
COORDENADOR	CC-3	04
CHEFE DE GABINETE	CC-2	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	02
ASSISTENTE II	CC-5	02
ASSESSOR I	CC-2	04
ASSESSOR III	CC-4	01

Rua Dr. Tavares Bastos, s/n-Fone (82) 263-2601- CEP 57160-000 Marechal Deodoro


CNPJ: 12.200.275/0001-58

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, 29 DE  
DEZEMBRO DE 2005.**

  
**José Danilo Dâmaso de Almeida**  
Prefeito